ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 442

de 21 de dezembro de 1979.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO AO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ' DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas .

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL) um terreno para' construção de sua sede própria nesta cidade, que terá as seguintes metragens e confrontações: Quatorze(14) metros ao Noroeste na Av. Bento Gonçalves por igual largura ao Sudeste com Gilmar Lemos Machado, e medindo ' trinta e dois(32) metros de comprimento, tendo ao Nordeste a Escola Coronel Manoel Lima e ao Sudoeste a rua Onze de Abril.

Art. 2º - O BANRISUL terá o prazo de 120(cento e vinte)' dias para apresentação do respectivo projeto de construção e 180(cento e oitenta) dias para início da obra, sem o que perderá o direito a doação' ora efetuada.

Parágrafo Único - No caso de não atendimento dos prazos' estipulados neste artigo, o terreno será reintegrado no patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 1979.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal